

Autorização Geral

VALIDADE: 27/05/2026



Requer Validação

Autoriza à atividade

Construção de Complexo Esportivo no Bairro Olival Tenório, com área total de aproximadamente 2.949,68 m², Localizado na Rua Olival Tenório, Zona Urbana, no Município de Campo Alegre/AL.

Entidade Autorizada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

CNPJ

12.264.628/0001-83

Endereço

Rua Senador Máximo, Nº 35, Centro, 1º Andar, Campo Alegre/AL

Contato

Telefone:

Nº do Processo

2025.11025033971.AUT.IMA

Parecer Técnico

IMA/GELIC 764/2025

Ficam reservadas a este órgão quaisquer ações fiscais/monitoramentos, assim como eventuais exigências ambientais que se mostrarem necessárias.

Maceió (AL), 27 de Maio de 2025



Gustavo Ressurreição Lopes

Diretor Presidente - IMA



Flávio José Barbosa da Silva Júnior

Presidente do Conselho de Administração - IMA

Autorização AUT N° 2025.27050576910.EXP.AUT com as seguintes condicionantes:

1. O processo de execução das obras deverá obedecer às informações apresentadas em projeto e qualquer alteração que sofra deverá ser comunicada ao IMA/AL com uma antecedência de 30 (trinta) dias, o qual deverá manifestar-se quanto a necessidade ou não de uma nova análise ambiental;
2. Apresentar relatório de implementação do PGRCC, contendo os Certificados de Destinação Final – CDF (indicando os respectivos manifestos de coleta) em nome da empresa executora da obra, dos Resíduos Sólidos e Líquidos (Classe I e II) gerados pela atividade/empreendimento, em local ambientalmente adequado, ou seja, licenciado pelo órgão ambiental competente; - Semestralmente;
3. Todos os insumos minerais a serem utilizados nas obras devem ser provenientes de locais licenciados pelo IMA/AL, e sua comprovação efetuada por meio de apresentação da cópia das licenças ambientais dos locais e notas fiscais de compra; - Semestralmente;
4. Acondicionar o material de bota-fora ou aterro provenientes das obras, em locais previamente autorizados pelo Instituto de Meio Ambiente do Estado de Alagoas – IMA/AL, devendo o interessado comprovar por meio de relatório fotográfico; - Semestralmente;
5. Se couber, solicitar, em processo(s) específico(s), o licenciamento ambiental pertinente para o(s) canteiro(s); - Antes do início das obras;
6. Adotar de mecanismos de proteção nos pontos de deságue, para que sejam evitados processos erosivos em terrenos de terceiros, ou de qualquer ordem;
7. Fica terminantemente proibida a supressão de vegetação nativa sem a competente Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, a qual precede de pedido e posterior avaliação do IMA/AL em processo específico com esta finalidade;
8. Afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, devendo comprovar através de relatório fotográfico. A placa deve ser confeccionada conforme modelo disponível no site do IMA/AL; - 60 (sessenta) Dias Após Emissão da Autorização Ambiental
9. Somente são permitidas intervenções em áreas de terceiros, após anuência dos mesmos;
10. Ao término das obras, apresentar relatório técnico com evidências do cumprimento das condicionantes;
11. Evitar e combater ligações clandestinas de esgoto sanitário no sistema de drenagem (Linhas d'água, bocas de lobo, poços de visita, galerias de drenagem etc.); - Durante a vigência da Autorização Ambiental.
12. Esta autorização não isenta o interessado da observância das demais legislações aplicáveis ao empreendimento, bem como da obrigação de providenciar autorizações e/ou licenças necessárias exigidas por demais órgãos competentes;
13. Mediante decisão motivada o IMA-AL, poderá alterar as condicionantes, recomendações, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar esta Licença caso ocorra: a. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b. Omissão, falsa descrição, ou subdimensionamento de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da presente licença, e superveniência de graves riscos ambientais.
14. Toda ocorrência referente a acidente ambiental deverá ser relatada através do Relatório De Ocorrência De Acidentes Ambientais encaminhado para o Órgão Ambiental Estadual, Instituto do Meio Ambiente de

Maceió (AL), 27 de Maio de 2025



Gustavo Ressurreição Lopes

Diretor Presidente - IMA



Flávio José Barbosa da Silva Júnior

Presidente do Conselho de Administração - IMA

Alagoas – IMA/AL, com prazo máximo de vinte e quatro (24) horas

15. Os responsáveis técnicos pela prestação de informações ao IMA/AL durante o processo de licenciamento ambiental se responsabilizam pela apresentação ou elaboração de informação, estudo, laudo ou relatório total ou parcialmente falso, enganoso ou omissivo, sem prejuízo da responsabilização e aplicação de sanções administrativas, civis e penais em caso de ocorrência de danos, degradação e/ou poluição ambiental;

Maceió (AL), 27 de Maio de 2025



Gustavo Ressurreição Lopes

Diretor Presidente - IMA



Flávio José Barbosa da Silva Júnior

Presidente do Conselho de Administração - IMA